



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

LEI N° 19/05 de 12 de setembro de 2005

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL."

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

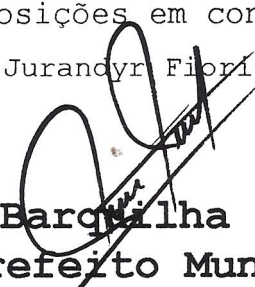
Art. 1° - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder a partir de 01 de Setembro, reajuste nos vencimentos mensais dos servidores públicos do Poder Legislativo, no valor de 21% (vinte e um por cento).

Parágrafo Único - Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

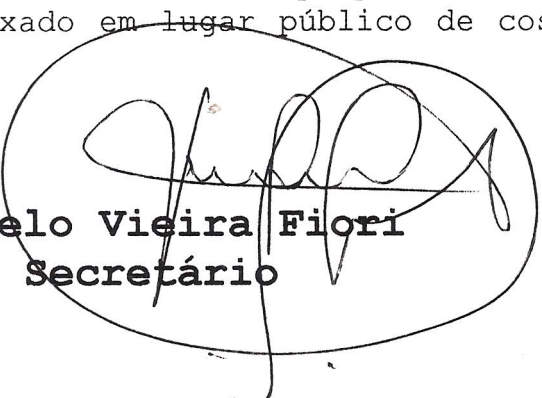
Art. 2° - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do atual orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 12 de setembro de 2.005.


Evaldo Barquilha de Oliveira
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Marcelo Vieira Fiori
Secretário